



PARECER Nº 774, DE 2025, DA COMISSÃO DE ASSUNTOS DESPORTIVOS, SOBRE A MOÇÃO Nº 420, DE 2024

De autoria do nobre Deputado Gil Diniz, a Moção em epígrafe “Aplauda o atleta Paraolímpico Gabriel Araújo por ter alcançado três medalhas de ouro na Natação, provas 100m costas S2, 200m livre S2 e 50m costas S2”.

A presente propositura esteve em pauta nos dias correspondentes nos termos do item 2, parágrafo único do artigo 148, da XIV Consolidação do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, não tendo recebido emendas ou substitutivos.

Decorrido o prazo de pauta, foi à moção encaminhada para a Comissão de Assuntos Desportivos, a fim de ser examinado à luz do disposto no § 5º do artigo 31 do Regimento já citado.

Ao fazermos, verificamos que se trata de uma Moção que “Aplauda o atleta Paraolímpico Gabriel Araújo por ter alcançado três medalhas de ouro na Natação, provas 100m costas S2, 200m livre S2 e 50m costas S2”.

A presente moção de aplauso visa reconhecer e homenagear o atleta paralímpico Gabriel Araújo, que brilhou nas piscinas ao conquistar três medalhas de ouro nas provas de 100 metros costas S2, 200 metros livre S2 e 50 metros costas S2, em competição internacional de natação paralímpica.

A classe S2 é destinada a atletas com severa limitação física, o que torna ainda mais notável o desempenho alcançado por Gabriel. As provas disputadas exigem não apenas força, técnica e resistência, mas também elevado controle corporal e estratégia de prova.

O feito de Gabriel Araújo representa um marco para o esporte paralímpico brasileiro, fruto de intensa preparação, dedicação e superação pessoal. Sua performance não apenas projeta o Brasil no cenário internacional, como também inspira milhares de pessoas, demonstrando que determinação e perseverança são capazes de transformar desafios em vitórias.

Sendo assim, somos favoráveis à aprovação da Moção Nº 0420 de 2024, conclusivamente.

É o nosso parecer.

André Bueno – Relator

APROVADA CONCLUSIVAMENTE A PROPOSITURA, NA COMISSÃO DE ASSUNTOS DESPORTIVOS, CONFORME VOTO DO RELATOR FAVORÁVEL, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 31 E 33 DO REGIMENTO INTERNO.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 19/8/2025.

Danilo Campetti – Presidente

Tenente Coimbra	Favorável ao voto do relator
Enio Tatto	Favorável ao voto do relator
Danilo Campetti	Favorável ao voto do relator
Felipe Franco	Favorável ao voto do relator
Fábio Faria de Sá	Favorável ao voto do relator
Caio França	Favorável ao voto do relator